



KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES
MOBILIÁRIOS

JUNHO DE 2022



1 INTRODUÇÃO

As regras de rateio e divisão de ordens entre carteiras geridas permitem ao gestor de recursos cumprir seu dever garantindo, no caso de ordens de compra e venda de ativos agrupadas, que as operações sejam direcionadas por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

2 METODOLOGIA PARA O RATEIO DE ORDENS

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da **KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Não obstante, conforme descrito no Formulário de Referência da Gestora, sua principal atividade será a gestão de fundos de investimento com foco na indústria de *private equity*, sendo estes constituídos como fundos de investimento em participações, regulados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Fundos”).

Por este motivo, tendo em vista o perfil ilíquido dos ativos investidos, os Fundos não terão grupamento de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único para cada investimento de cada Fundo.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos Fundos, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os Fundos, tendo em vista (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos Fundos, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes Fundos ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada Fundo possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Não obstante, caso a Gestora venha a constituir fundos de investimento ou carteiras administradas sob sua gestão que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos que, por sua natureza, necessitem do estabelecimento de uma política detalhada, a fim de garantir o tratamento justo acima referido entre as carteiras de valores mobiliários, a Gestora procederá, sob responsabilidade de seu Diretor de Compliance com



a atualização da presente Política para tanto.

3 CONFLITOS DE INTERESSE

A fim de mitigar o risco de conflito de interesses, a Gestora irá priorizar ordens relacionadas a carteiras de clientes em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas” à Gestora.

Por outro lado, a Gestora poderá realizar operações diretas entre os diversos Fundos, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada pelo Comitê de Investimentos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada através de e-mail ou em ata de Comitê de Investimentos.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora somente pode ocorrer após a informação ao Diretor de Compliance, que se dará por e-mail, incluindo o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes. As operações somente podem ser realizadas após esse informe.

Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

Ressaltamos que na inexistência de mercado organizado, a precificação ocorrerá por terceiros e/ou através de aprovação em Assembleia de Cotistas, conforme o caso.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço



praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o Fundo se reenquadraria.

Neste caso, a Gestora deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE

As ordens de negociações de ativos poderão ser transmitidas por escrito mediante meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, carta, *Messengers* etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e registrada e arquivadas pela Gestora em pastas de Rede.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu *website* (www.kamaroopin.com), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética e Conduta; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.

5 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Maio de 2020	1ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Risco
Junho de 2022	2ª e Atual	Diretor de Investimentos e Diretor de Risco